

Mercado ferroviário europeu: Comissão leva 10 Estados-Membros a tribunal

A Comissão Europeia decidiu hoje instaurar processos por infracção contra dez Estados-Membros que não comunicaram ainda as respectivas medidas nacionais de transposição de duas directivas-chave do chamado “segundo pacote ferroviário”. Estas directivas visam garantir níveis elevados de segurança e interoperabilidade às empresas ferroviárias de toda a Europa. Jacques Barrot, Vice-Presidente da Comissão, responsável pelos transportes, declarou: “É essencial um certo nível de harmonização dos requisitos técnicos e de segurança, para assegurar a igualdade de condições de concorrência necessária a um funcionamento correcto e justo do mercado interno ferroviário. Impõe-se agora que os Estados-Membros assegurem, na prática, todas as condições para a emergência de um mercado justo, aberto e seguro do transporte ferroviário.”

O segundo pacote ferroviário¹ devia ser transposto para a legislação nacional até 30 de Abril de 2006. Os dez países² que não notificaram à Comissão a transposição das duas directivas (2004/49 e 2004/50) são a Alemanha, a Grécia, a Espanha, a Itália, o Luxemburgo, os Países Baixos, Portugal, a Suécia, a Eslovénia e a República Eslovaca. Estes Estados-Membros não responderam ao parecer fundamentado da Comissão enviado em Outubro de 2006, pelo que a Comissão decidiu apresentar o caso ao Tribunal de Justiça Europeu.

A Directiva 2004/49/CE, sobre segurança ferroviária, pretende reforçar a segurança dos caminhos-de-ferro, garantindo total transparência quanto aos procedimentos de segurança em vigor. Estabelece um procedimento para emissão de certificados de segurança, que as empresas ferroviárias são obrigadas a obter para poderem operar comboios na rede europeia. Pretende-se que os sistemas nacionais de segurança satisfaçam gradualmente as mais exigentes normas europeias comuns, que seriam definidas pela Comissão na sequência de trabalhos preparatórios de carácter técnico levados a cabo pela Agência Ferroviária Europeia. A directiva exige ainda que os Estados-Membros criem uma autoridade independente em matéria de segurança e um organismo de inquérito de acidentes no transporte ferroviário.

¹ O segundo pacote ferroviário é constituído pelas Directivas 2004/49/CE (Segurança Ferroviária), 2004/50/CE (Interoperabilidade) e 2004/51/CE (Abertura do Mercado) e pelo Regulamento (CE) n.º 881/2004, que institui a Agência Ferroviária Europeia. A Directiva 2004/51/CE prevê a abertura integral do mercado dos transportes ferroviários internacionais a partir de 1 de Janeiro de 2006 e devia ser transposta até 31 de Dezembro de 2005. As notificações dos Estados-Membros podem ser consultadas em: http://ec.europa.eu/transport/rail/legislation/mne_table_en.htm.

² A Estónia e a Espanha só não notificaram a Directiva 2004/49/CE e a França a 2004/50/CE.

A Directiva 2004/50/CE actualiza a legislação vigente sobre interoperabilidade técnica, necessária para a exploração de serviços transfronteiras e para a redução dos custos do material circulante na rede de alta velocidade. Ambas as directivas permitem uma mudança nos métodos de trabalho, de forma a obter um progresso mais rápido em matéria de interoperabilidade, também na rede convencional. Geograficamente, a interoperabilidade será alargada a toda a rede ferroviária aberta da União Europeia.

A legislação nacional de aplicação do segundo pacote ferroviário será ainda separadamente sujeita a exame, para verificar se se conforma à regulamentação europeia e a transpõe na íntegra.

Para mais informações sobre a situação actual a nível dos transportes ferroviários na UE, consultar o sítio Web da Comissão sobre transporte ferroviário e interoperabilidade, em:

http://europa.eu.int/comm/transport/rail/index_en.html